



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 932/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 212/07**

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do vereador Rubens Calvo, o qual "acrescenta parágrafo único ao artigo 26 da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, e dá outras providências (Referente à Lei Cidade Limpa)."

Nos termos do projeto, fica acrescido parágrafo ao artigo 26 da Lei 14.223/2006 (Lei Cidade Limpa), que trata da dispensa de licenciamento de da colocação de anúncio.

Neste caso, a colocação de anúncio de finalidade religiosa ficaria sujeita à autorização da respectiva Subprefeitura, dispensando a apresentação de seu licenciamento.

Atualmente dispensam licenciamento os anúncios instalados em mobiliários e equipamentos urbanos, bem como a colocação de anúncio de finalidade cultural.

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, o autor visa estimular a liberdade de crença, o que é garantido pelo texto constitucional. Nesse caso, busca-se evitar que procedimentos burocráticos possam dificultar a colocação de anúncios de finalidade religiosa.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto.

Reconhecendo a importância de se facilitar a difusão da liberdade religiosa por meio da flexibilização da norma vigente, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 08 de junho de 2016.

Quito Formiga - (PSDB) - Presidente

Celso Jatene - (PR) - Relator

Andrea Matarazzo (PSD)

Aurélio Miguel - (PR)

Juliana Cardoso - (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2016, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).